



anotação da quilometragem no momento do abastecimento.

8. Não utilizar o veículo para viagens particulares, inclusive no período de férias, salvo se houver liberação formal, por escrito da PREFEITURA.

9. Não desviar, em caso algum, da rota definida.

10. Durante todo o percurso, não consumir bebidas alcoólicas ou substâncias estupefacientes.

11. Devolver imediatamente em caso de rescisão de contrato.

Parágrafo Único: Em caso de danos ou avarias no veículo, decorrentes de negligência ou má utilização do mesmo, bem como o recebimento de multas por infração de trânsito ou ainda pelo não cumprimento das determinações acima, o FUNCIONÁRIO autoriza a PREFEITURA a proceder a desconto em folha de pagamento do valor correspondente ao mesmo. Em caso de acidente, o funcionário responderá, civil e criminalmente, pelos danos eventualmente causados a terceiros, ressalvado a hipótese de culpa exclusiva de terceiro.

As cláusulas e/ou condições ora pactuadas poderão ser revistas, suprimidas e/ou revogadas no todo ou em parte a critério da PREFEITURA, mediante comunicação ao FUNCIONÁRIO.

Nenhuma indenização será devida pela PREFEITURA, durante a vigência do presente termo, ou em caso de revogação, suspensão ou extinção do mesmo.

Por não ser permitida a utilização do veículo para fins particulares, o mesmo não integrará salário para qualquer fim, seja ele previdenciário, trabalhista ou tributário.

Os controles de custos serão feitos através dos modelos emitidos pela PREFEITURA.

O presente Termo terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado, enquanto durar o vínculo empregatício, podendo ser revogado a qualquer tempo.

Dar-se-á como automaticamente extinto o presente Adendo, na ocorrência das seguintes hipóteses: mudança de função cuja utilização do veículo deixe de ser necessária; determinação ou liberalidade da PREFEITURA; e extinção, cessação ou rescisão do contrato de trabalho.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, de 06 de janeiro de 2026. ÓRGÃO: Município de Itupeva. OBJETO: Contratação de empresa especializada para

fornecimento de uniforme e tênis escolar para os alunos da rede pública de ensino. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, <https://itupeva.sp.gov.br/licitacoes> e <https://novobbmnet.com.br/#> ou pelos endereços de e-mail cristiano.cerqueira@itupeva.sp.gov.br e licitacoes@itupeva.sp.gov.br. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08:30 horas do dia 23 de janeiro de 2026. **REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:** dia 23 de janeiro de 2026, às 09:00 horas. **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** <https://novobbmnet.com.br/#>. **PREGOEIRO RESPONSÁVEL:** CRISTIANO LARANJO CERQUEIRA.

CARLOS EDUARDO MARQUES NEGRÃO
Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 18054/2025

I - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO QUE ATUE COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS.

II - CONTRATADA: INSTITUTO TALENTOS DE INCLUSÃO PROFISSIONAL - **CNPJ:** 27.090.171/0001-05

III - VIGÊNCIA: 60 MESES.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO XV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

V - VALOR GLOBAL: R\$ 1.395.000,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS).

VI - JUSTIFICATIVA: A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA DE OTIMIZAR RECURSOS FINANCEIROS E HUMANOS, ASSEGURANDO O CUMPRIMENTO INTEGRAL DA LEI FEDERAL Nº 11.788/2008 E GARANTINDO SEGURANÇA JURÍDICA NA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE ESTÁGIO OFERTADOS PELO MUNICÍPIO. O MODELO JÁ PRATICADO PELA ADMINISTRAÇÃO MOSTROU-SE EFICIENTE, PERMITINDO À PREFEITURA FOCAR EM SUAS ATIVIDADES FINALÍSTICAS ENQUANTO O AGENTE DE INTEGRAÇÃO REALIZA A PONTE OPERACIONAL ENTRE INSTITUIÇÕES DE ENSINO, ÓRGÃO PÚBLICO E ESTUDANTES. TAIS ENTIDADES POSSUEM ESTRUTURA E EXPERTISE PRÓPRIAS PARA: IDENTIFICAR E DIVULGAR OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO; REALIZAR RECRUTAMENTO E SELEÇÃO ALINHADOS AO PERFIL E À ÁREA DE FORMAÇÃO DOS ESTUDANTES; GERENCIAR TODA A DOCUMENTAÇÃO E CONFORMIDADE JURÍDICA DOS ESTÁGIOS; ACOMPANHAR A SITUAÇÃO ESCOLAR DO ESTAGIÁRIO E GARANTIR O CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS; AUXILIAR NA DEFINIÇÃO DAS ATIVIDADES COMPATÍVEIS COM CADA CURSO; ADMINISTRAR O FLUXO DE CONTRATOS, TERMOS DE COMPROMISSO E RELATÓRIOS DE ATIVIDADES; GERIR OU INTERMEDIAR O SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS — OBRIGATÓRIO POR LEI; PRESTAR SUPORTE CONTÍNUO PARA ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS E ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS DO ESTÁGIO. ALÉM DISSO, OS AGENTES DE INTEGRAÇÃO MANTÊM BANCOS DE DADOS ATUALIZADOS COM GRANDE NÚMERO DE ESTUDANTES, FACILITANDO A RÁPIDA REPOSIÇÃO DE VAGAS E GARANTINDO MAIOR



ALCANCE DAS OPORTUNIDADES OFERTADAS PELO MUNICÍPIO. A CONTRATAÇÃO DIRETA, SEM INTERMEDIÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, ELEVARIA SIGNIFICATIVAMENTE O RISCO DE FALHAS LEGAIS, DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS, FRAGILIDADES DOCUMENTAIS E SOBRECARGA ADMINISTRATIVA, PODENDO COMPROMETER O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO MUNICIPAL. DIANTE DISSO, A MANUTENÇÃO DO MODELO POR MEIO DE NOVA CONTRATAÇÃO MOSTRA-SE INDISPENSÁVEL, VANTAJOSA E ALINHADA AO INTERESSE PÚBLICO, ASSEGURANDO EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA, REDUÇÃO DE CUSTOS E SEGURANÇA JURÍDICA À EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS DA PREFEITURA DE ITUPEVA.

Itupeva, 06 de janeiro de 2026.

Publique-se.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

.....